

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 14/2016 fts. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 14/2016

Projeto de Lei nº 13/2016

Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$41.000,00

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 13/2016, que dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$R\$41.000,00.

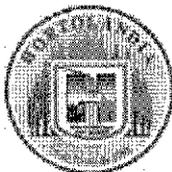
Em sua exposição de justificativa o Chefe do Poder alega que a transposição ora solicitado encontra respaldo no Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e se faz necessário na Secretaria de Obras, para implantação de letreiro na entrada da cidade na Avenida São Francisco de Assis, no trecho do Parque do Horto, onde faz divisa com o Município de Sumaré.

Serão instaladas as letras compondo a palavra Hortolândia visando dar identidade à entrada do Município. Levando em consideração a necessidade de implantação da sinalização informativa suprarreferida aos motoristas, bem como à população em geral, o que justifica o caráter de urgência para que sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias.

A Propositura foi lida em Sessão Plenária na data de 23 de fevereiro de 2016, com publicação da sua ementa na mesma data de 23 de fevereiro de 2016, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência, foi a mesma encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

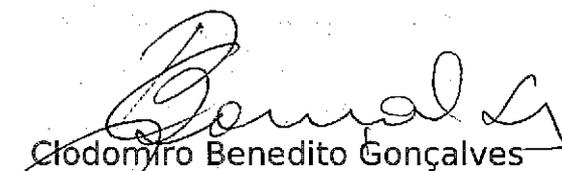
PARECER CJR Nº 14/2016 fls. 2/2

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em obediência ao inciso II do Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, estando ainda de acordo com o artigo 193, inciso IV, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 13/2016.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2016.


Clodomiro Benedito Gonçalves
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Aparecido Antonio Meira
Membro


Regis Athanazio Bueno
Membro